

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 02.0011.00 /2012.
PROCESSO Nº. 01200011420/2012-61

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO E A
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE
BRASÍLIA.**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI)**, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.132.745/0001-00, neste ato representado pelo Secretário-Executivo, Sr. LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. 226.2224, expedida pela IFP/RJ e do CPF nº. nº 549.900.767-53, residente e domiciliado em Brasília/DF, nomeado pelo Decreto s/nº., de 29 de maio de 2007 publicada no D.O.U., de 30 de maio de 2007, doravante denominada CONTRATANTE e, do outro lado, a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (FUB), inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.038.174/0001-43, criada pela Lei nº. 3.998, de 15 de dezembro de 1961, com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Presidente, Professor JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 250.536, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 191.173.968-91, resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº. 01200011420/2012-61, com fundamento na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à Dispensa de Licitação nº. 40, amparada no art. 24, inciso XIII da mesma Lei, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público para provimento de 510 (quinhentos e dez) cargos das Carreiras de Ciência e Tecnologia, autorizado pela Portaria do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão nº. 553, de 8 de dezembro de 2011.



Parágrafo Primeiro

O concurso público far-se-á por Provas Objetivas, Provas Discursivas e Avaliação de Títulos, as quais deverão ser realizadas nas 26 capitais das Unidades da Federação e em Brasília/DF. A perícia médica será realizada nas capitais onde houver candidatos portadores de deficiência aprovados nas etapas anteriores.

Parágrafo Segundo

O concurso público mencionado no *caput* desta cláusula será realizado pela CONTRATADA, por meio do Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA PROPOSTA DA CONTRATADA

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Projeto Básico e a Proposta de Prestação de Serviços encaminhada pela CONTRATADA e aprovada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BANCAS EXAMINADORAS

O Centro de Seleção e de Promoção de Eventos da Universidade de Brasília (CESPE/UnB), na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação, devendo a CONTRATANTE acatar o critério tradicional da confidencialidade de sua constituição que consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

a) manter-se exclusivamente na alçada do CESPE/UnB, a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas; e

b) assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O objeto do presente Contrato será executado da seguinte forma:

- a) as inscrições serão realizadas via internet;
- b) as provas objetivas, as provas discursivas e a avaliação de títulos deverão ser realizadas em todas as capitais das Unidades da Federação;
- c) para os cargos de nível superior, serão elaborados 450 itens que serão utilizados na confecção de até 09 (nove) provas objetivas, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais;
- d) para os cargos de Assistente em Ciência e Tecnologia e de Técnico, será elaborada uma prova objetiva, que será composta por 120 itens, sendo 50 itens de conhecimentos básicos e de 70 itens de conhecimentos específicos, havendo apenação para cada item cuja resposta divirja dos gabaritos oficiais;
- e) serão elaboradas um total de até 7 (sete) provas discursivas, que consistirão de texto de até 30 linhas, acerca de matérias constantes dos objetos de avaliação;
- f) ficará a cargo da CONTRATADA e do CONTRATANTE o estabelecimento dos critérios para a valoração dos títulos. Serão convocados para a entrega da



documentação da avaliação de títulos os candidatos aprovados na prova discursiva;

- g) a perícia médica será realizada nas capitais onde houver candidatos portadores de deficiência aprovados nas etapas anteriores;
- h) o cronograma de execução do concurso público será estabelecido por acordo entre as partes. Após a aprovação do cronograma de execução, em caso de eventuais atrasos no cumprimento dos prazos, ocorridos independentemente da vontade das partes, será feita a compensação em número de dias de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) realizar o concurso público em todas as capitais das Unidades da Federação, mediante a realização de provas objetivas, discursivas e avaliação de títulos;
- b) observar a legislação e as normas aplicáveis ao concurso público, especialmente o edital regedor do certame aprovado pelo CONTRATANTE;
- c) elaborar editais, comunicados, formulários, instruções, cadastros e listagens;
- d) submeter à CONTRATANTE a aprovação da versão final dos Editais do Concurso;
- e) divulgar o concurso público em conformidade com a proposta de prestação de serviços;
- f) confeccionar a Guia de Recolhimento da União (GRU), que estará disponível durante o período de inscrição;
- g) desenvolver sistema computacional para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas de inscrição e para a interposição de recursos contra os gabaritos oficiais preliminares e os resultados provisórios do concurso público;
- h) responsabilizar-se pelo processo de inscrição;
- i) desenvolver sistema informatizado, a ser oferecido no sítio do CESPE/UnB, para recebimento das solicitações de inscrição e de isenção de taxas;
- j) receber, via internet, as solicitações de isenção de taxas de inscrição e encaminhar ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, para efeito de verificação do atendimento do requisito previsto no inciso I do artigo 1.º do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008;
- k) arcar com ônus referente às isenções de taxas de inscrição; ✓
- l) responder a eventuais requerimentos interpostos por candidatos a respeito do não-deferimento dos pedidos de isenção de taxas;
- m) apresentar relatório informando o valor total efetivamente arrecadado em até 30 (trinta) dias após a conclusão das inscrições;
- n) responsabilizar-se pela locação de espaço físico e pela realização da perícia médica que verificará se o candidato se enquadra ou não como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pelo art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, responsabilizando-se inclusive pela contratação dos médicos especialistas que irão compor a junta médica;
- o) elaborar os instrumentos de avaliação de acordo com o disposto na proposta de prestação de serviços, bem como previsto nas alíneas constantes da cláusula quarta deste contrato;



- p) corrigir as provas discursivas dos candidatos aos cargos nível superior, aprovados nas provas objetivas em até 4 vezes o número de vagas ofertadas;
- q) corrigir as provas discursivas dos candidatos aos cargos de nível médio, aprovados nas provas objetivas em até 3 vezes o número de vagas ofertadas;
- r) formar e contratar as bancas examinadoras para a realização das provas objetivas e discursivas;
- s) revisar, compor, imprimir, acondicionar, aplicar e corrigir as provas objetivas e discursivas;
- t) convocar para a avaliação de títulos os candidatos aprovados nas provas discursivas;
- u) responsabilizar-se, conjuntamente com a CONTRATANTE, pelo estabelecimento dos critérios para a valoração dos títulos;
- v) compor banca especializada para elaboração de planilhas de atribuição dos pontos da documentação, que será entregue com vistas a verificar e avaliar a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos;
- w) providenciar locação de espaço físico, organização, logística e todas as operações concernentes à aplicação dos instrumentos de avaliação referente ao objeto deste contrato;
- x) providenciar pessoal para segurança e aplicação dos instrumentos de avaliação referente ao objeto deste contrato;
- y) coordenar a aplicação dos instrumentos de avaliação de responsabilidade da CONTRATADA;
- z) proceder à correção e à apuração dos resultados dos instrumentos de avaliação de responsabilidade da CONTRATADA;
- aa) prestar assessoria técnica à CONTRATANTE, em relação ao objeto deste contrato nos termos da proposta de serviços vinculada a este contrato;
- bb) responsabilizar-se pelos serviços especializados indispensáveis à realização da perícia médica, tais como alocação de recursos humanos e materiais, cessão de espaço físico e fornecimento de treinamento específico para toda a equipe envolvida na logística de aplicação;
- cc) analisar e elaborar respostas por meio de banca examinadora especializada aos recursos contra a perícia médica;
- dd) responsabilizar-se pela perícia médica que será realizada nas capitais onde houver candidatos portadores de deficiência aprovados nas etapas anteriores;
- ee) encaminhar para a CONTRATANTE os resultados da perícia médica após a devida análise dos recursos pertinentes, em listagens e relatórios, via mídia digital;
- ff) julgar os recursos administrativos interpostos por candidatos, subsidiar as respostas às ações judiciais propostas em desfavor da CONTRATANTE e responder as que em seu desfavor sejam propostas, ambas referentes aos instrumentos de avaliação;
- gg) responsabilizar-se, de acordo com o previsto no subitem 2.4 da proposta de prestação de serviços, pela organização e realização do curso de ambientação, para o cargo de Assistente em Ciência e Tecnologia, que será descrito no edital de abertura do concurso e no respectivo edital de convocação para essa fase;
- hh) fornecer os resultados, relatórios informativos e outras informações solicitadas pela CONTRATANTE em listagens e relatórios (confeccionados em Excel ou outro software a ser definido por acordo entre as partes), via mídia digital, de acordo com as especificações e dentro dos prazos previstos na proposta técnica;



- ii) utilizar seus servidores na execução dos serviços ora contratados, podendo, de acordo com as necessidades, fazer outras contratações por sua exclusiva iniciativa e responsabilidade, na forma da lei, notadamente, as previstas no artigo 10, inciso II, alínea "d"; art. 13; art. 24, inciso II, e art. 25 da Lei nº 8.666/93;
- jj) remunerar seus servidores, colaboradores e prestadores de serviço de acordo com a legislação em vigor, se servidores, especialmente em acordo com o art. 76-A da Lei nº. 8.112/90, no que couber ao Acórdão do TCU – Plenário 3005 de 11/12/2009, cominado com o Decreto Federal nº 6.114/07;
- kk) executar diretamente, de maneira integral, o objeto deste contrato;
- ll) entregar o resultado final do certame à CONTRATANTE;
- mm) guardar, durante o prazo de dois anos, em local apropriado, o cadastro dos candidatos inscritos, as folhas de respostas, as folhas de frequência e as demais planilhas de todos os candidatos, bem como os exemplares de todas as provas aplicadas no concurso; após esse prazo, encaminhar o material relativo ao certame para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) fornecer todas as informações necessárias à elaboração do concurso, tais como a legislação atinente ao concurso, número de vagas, descrição do cargo com indicação da localização das vagas, remuneração, requisitos para provimento, bem como, outras informações relevantes ao concurso público;
- b) articular-se com a CONTRATADA, quanto às datas relativas às atividades constantes deste contrato;
- c) acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos por meio de representantes devidamente credenciados, que se encarregarão dos contatos com a CONTRATADA para esclarecimento de dúvidas, troca de informações e demais providências necessárias à realização do objeto deste contrato;
- d) responsabilizar-se, conjuntamente com a CONTRATADA, pelo estabelecimento dos critérios para a valoração dos títulos;
- e) encaminhar para a publicação, na imprensa oficial, os editais elaborados, arcando com o respectivo ônus, e, ainda, as listagens, os comunicados e quaisquer materiais pertinentes ao concurso, inclusive a lista dos aprovados, nos termos das exigências legais;
- f) solicitar informações à CONTRATADA via ofício, endereçado ao Diretor-Geral do CESPE/UnB, que subsidiarão as respostas aos recursos administrativos e às ações judiciais propostas em desfavor do CONTRATANTE, os quais serão respondidos em um prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, respeitados os prazos judiciais máximos de acordo com a natureza da Ação Judicial;
- g) abster-se de elaborar e/ou divulgar editais, comunicados, formulários, cadastros e listagens sem a expressa anuência da CONTRATADA;
- h) responsabilizar-se pela indicação de profissionais que participarão da realização da perícia médica de responsabilidade da CONTRATADA. A equipe será composta nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999;



- i) notificar a CONTRATADA a respeito de imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- j) homologar o resultado final do concurso público; e,

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO

A CONTRATADA compromete-se a organizar e executar as atividades relativas aos serviços técnico-especializados descritos neste contrato de acordo com os valores a seguir.

NÚMERO DE INSCRIÇÕES EFETIVADAS	VALOR A SER PAGO AO CESPE/UnB, EM R\$	VALOR A SER COBRADO POR INSCRIÇÃO EXCEDENTE, EM R\$
$n \leq 25.000$	1.643.792,00	-
$25.001 \leq n \leq 35.000$	$1.643.792,00 + 65,75 \times (n - 25.000)$	65,75
$35.001 \leq n \leq 45.000$	$2.301.292,00 + 65,75 \times (n - 35.000)$	65,75
$n \geq 45.001$	$2.958.792,00 + 65,75 \times (n - 45.000)$	65,75

Parágrafo Primeiro

Os valores arrecadados com as taxas de inscrição serão abatidos do montante a ser pago pelo **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo

Caso o montante arrecadado seja inferior ao valor a ser pago à **CONTRATADA** a diferença será paga pelo **CONTRATANTE** e deverá obedecer o cronograma discriminado no Parágrafo Quinto dessa cláusula.

Parágrafo Terceiro

caso o valor pertinente à arrecadação das taxas de inscrição seja superior ao valor estabelecido neste contrato, essa diferença será revertida ao Tesouro Nacional no montante calculado através da diferença entre o arrecadado e os valores a serem pagos à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quarto

As taxas de inscrição serão fixadas de acordo com os valores a seguir:

- a) **Tecnologista Pleno 1-I:** R\$ 87,00 (oitenta e sete reais);
- b) **Analista em C&T Pleno 1-I:** R\$ 87,00 (oitenta e sete reais);
- c) **Assistente em Ciência e Tecnologia:** R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais);
- d) **Técnico:** R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais).



Parágrafo Quinto

A diferença, se houver, entre o valor estabelecido no subitem 5.1 e o valor arrecadado com as taxas de inscrição deverá ser paga mediante depósito na conta única do Tesouro Nacional do Banco do Brasil, agência: 1607-1, conta corrente: 170.500-8, código identificador: 1540791525728883-7, da seguinte forma:

- **1ª parcela** – 40% – trinta dias após o término do período de inscrições;
- **2ª parcela** – 30% – trinta dias após a aplicação das provas objetivas; e
- **3ª parcela** – 30% – trinta dias após a publicação do resultado final do concurso público.

Parágrafo Sexto

O fechamento oficial do quantitativo de inscrições efetivadas será encaminhado até 30 dias após a aplicação das provas objetivas, tendo em vista as possíveis inclusões de inscrições devido ao envio extemporâneo de arquivos bancários.

Parágrafo Sétimo

caso haja diferença no cálculo das faturas acima mencionadas, entre o quantitativo oficial de inscrições efetivadas e o quantitativo de inscrições preliminares, encaminhados por esta instituição, essa diferença será ajustada na emissão da última parcela.

Parágrafo Oitavo

Não haverá isenção de pagamento dos valores das taxas de inscrição, seja qual for o motivo alegado, ressalvados os casos previstos no inciso I e II do artigo 1º do Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008 ou por decisão judicial, cujo custeio, como despesa necessária a execução do certame, está incluso no valor cobrado neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único

A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos sob as condições do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.



Parágrafo Único

Obedecido o prazo estipulado no caput desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo a CONTRATADA entregue à CONTRATANTE o resultado final do concurso público e homologado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato somente sofrerá alterações, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993, por meio de Termo Aditivo e publicado no Diário Oficial da União, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, sujeitará esta às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa prevista no artigo 86 e no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

Parágrafo Segundo

No caso de adiamento, cancelamento ou anulação do Concurso ora contratado, fica obrigada, a parte responsável pelo fato que motivou as hipóteses mencionadas, a arcar com todo o ônus de reaplicação total ou parcial do concurso, assim como, se for o caso, pela devolução das taxas de inscrição devidamente corrigidas aos candidatos inscritos, estando resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77, 78, incisos I a VIII, XII e XVII, artigo 79, incisos e parágrafos, e artigo 80, incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de trinta dias;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Segundo

A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

Parágrafo Terceiro

Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até data de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que, qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

Parágrafo Segundo

Ocorrendo circunstâncias que justifiquem a invocação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

Parágrafo Terceiro

Durante o período impeditivo definido no parágrafo segundo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

Parágrafo Quarto

Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar à outra, por escrito, para o encerramento do presente contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 29 de MAIO de 2012.



LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO



JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

João Batista de Sousa
Vice-Reitor no exercício de Reitoria

Testemunhas


Nome: LAYS A.C. CORREA
CPF: 881 844 844-87
Identidade: 1456611 SSP-DF


Nome: WANDLEY VIEIRA BORGES
CPF: 008 263 161-15
Identidade: 057 460-SSP-DF

[voltar para](#) → [Página Inicial](#) → [Legislação](#) → [Portarias](#)

Portaria MCTI nº 263, de 24.04.2012

Institui Comissão de Concurso para estudar e sugerir normas específicas relativas ao concurso público de que trata a Portaria nº 553, de 8 de dezembro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de dezembro de 2011, Seção I, página 128, que autorizou a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos no MCTI, mediante propostas de editais, portarias e quaisquer outros instrumentos legais.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 553, de 8 de dezembro de 2011, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União, de 9 de dezembro de 2011, Seção I, página 128, que autorizou a realização de concurso público para provimento de cargos efetivos neste Ministério, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Concurso para estudar e sugerir normas específicas relativas ao concurso público de que trata a Portaria supra, mediante propostas de editais, portarias e quaisquer outros instrumentos legais.

Art. 2º A Comissão de Concurso será composta pelos seguintes integrantes:

- Gerson Galvão - Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SIAPE 0671502 - Presidente;
- Arquimedes Diógenes Ciloni - Subsecretário de Coordenação das Unidades de Pesquisa - SIAPE 0412190;
- Leila de Moraes - Chefe de Gabinete da Secretaria Executiva
- SIAPE 4478947;
- Flávio Coutinho de Carvalho - Coordenador-Geral de Recursos Humanos - SIAPE 0666625;
- Rafael Henrique Rodrigues Moreira - Coordenador-Geral de Serviços e Programas de Computador - SIAPE 1488856;
- Antônio Fernando Silva Rodrigues - Coordenador-Geral de Acompanhamento da Execução de Projetos de Inclusão Social - SIAPE 0662673;
- Fernando André Pereira das Neves - Coordenador-Geral de Acompanhamento e Avaliação para Pesquisa - SIAPE 6670987;
- Hideraldo Luiz de Almeida - Analista em Ciência e Tecnologia e Presidente da Associação dos Servidores do MCTI - SIAPE 1439476; e
- Adriano Duarte Filho - Coordenador-Geral de Tecnologias Setoriais - SIAPE 2435697.

Art. 3º O mencionado Colegiado será automaticamente extinto quando da conclusão de todas as etapas relativas ao Concurso Público em questão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTONIO RAUPP

Publicado no DOU de 11/05/2012, Seção 2, pág. 5.

OS TEXTOS AQUI PUBLICADOS NÃO SUBSTITUEM AS RESPECTIVAS PUBLICAÇÕES NO D.O.U.

Veja também

Portaria MCTI nº 270, de 26.04.2012

[topo](#)  [imprimir](#)  [envie para um amigo](#)  [feeds rss](#) 



07111745000177. Contratado : TOP ARCONDICIONADO LTDA - Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de refrigeração desta SFA/PI, prorrogado por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações legais. Vigência: 19/06/2012 a 19/06/2013. Valor Total: R\$77.736,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800071. Fonte: 100000000 - 2012NE800044. Data de Assinatura: 25/05/2012.

(SICON - 29/05/2012) 130021-00001-2012NE800055

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DOAÇÃO

- a) ESPÉCIE: Termo de doação que fazem entre si como doadora a Superintendência Federal da Agricultura no RS, e como donatária a União Espírita Bageense, processo nº 21042.001403/2012-00.
b) OBJETIVO: Doação de Bens Móveis conforme Termo 2012/000003.
c) Data de assinatura: 28.05.12.
d) ASSINATURAS: Doador: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Donatário: Rubair Beroci Leite Freitas, Presidente da União Espírita Bageense.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

- a) ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 025/2011, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS, CNPJ: 88.546.890/0001-82, assinado em 22 de Maio de 2012.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 03/06/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Orlando Desconsi - Prefeito Municipal, CI de nº. 9025412272, e CPF de nº. 409.644.690-49.

- a) ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 007/2010, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Maratá/RS, CNPJ: 93.235.943/0001-24, assinado em 23 de Maio de 2012.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 27/05/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Gilberto Reidel - Prefeito Municipal, CI de nº. 1038487813, e CPF de nº. 299.201.590-34.

- a) ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 012/2009, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de São José do Sul/RS, CNPJ 04.208.358/0001-08, assinado em 22 de Maio de 2011.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 22/05/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Aníbal José Petri - Prefeito Municipal, CI de nº. 8032486865, e CPF de nº. 413.645.110-53.

- a) ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 008/2010, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, CNPJ 92.403.583/0001-08, assinado em 23 de Maio de 2012.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 08/06/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Roberto Albarillo - Prefeito Municipal, CI de nº. 9048357471, e CPF de nº. 655496190-91.

- a) ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 021/2009, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Tupandi/RS, CNPJ 92.122.712/0001-00, assinado em 26 de Maio de 2012.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 27/05/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Carlos Vanderley Kercher - Prefeito Municipal, CI de nº. 1067923101, e CPF de nº. 438683390-00.

- a) ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 007/2008, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, CNPJ 92.399.211/0001-67, assinado em 30 de Maio de 2012.

- b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 10/06/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Valdomiro José Bosa - Prefeito Municipal, CI de nº. 7030684547, e CPF de nº. 394.541.000-25.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80001/2012 UASG 130063

Número do Contrato: 82/2008.

Nº Processo: 21044001826200815.

PREGÃO SISPP Nº 1/2008 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 95391876000112. Contratado: SANETAN - SANEAMENTO AMBIENTAL - S/A. Objeto: Termo aditivo com caráter de apostilamento para acerto do cronograma físico financeiro 002/2008 contrato 82/2008, compreendido no período de 01/01/2012 a 31/05/2012. Fundamento Legal: Artigo 65 da 8.666/93. Vigência: 01/01/2012 a 31/05/2012. Valor Total: R\$14.880,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800013. Data de Assinatura: 01/01/2012.

(SICON - 29/05/2012)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2012 - UASG 130072

Nº Processo: 21050001940201161. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MAO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atender a Sede da Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina, Laboratórios do LANAGRO/RS/SLAV em São José/SC e as suas unidades em Blumenau, Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Itajaí, Joinville, Lages, São Francisco do Sul e Videira, no interior deste Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/05/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua Joao Grumiche 117 Kobrasol - SAO JOSE - SC. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2012 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

JOEL PAULO PEROTTO
Superintendente

(SIDECE - 29/05/2012) 130072-00001-2012NE800114

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No DOU de 18 de maio de 2012, Seção 3, página 10, no Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio de Cooperação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor de Tecnologias da Informação. Onde se lê: Prorrogação do Convênio 01200.006771/2007, leia-se: Prorrogação do Convênio PPI nº 01.0001.00/2007.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PROCESSO: 01200.001420/2012-61

CONTRATO: 02.0011.00/2012

ESPÉCIE: Contrato firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Fundação Universidade de Brasília - FUB.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público para provimento de 510 (quinhentos e dez) cargos das Carreiras de Ciência e Tecnologia, autorizado pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 553, de 8 de dezembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2012.

ASSINA: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI/ o Senhor LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS - Secretário Executivo e pela Fundação Universidade de Brasília - FUB/ o Senhor JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 40/2012

Processo nº 01200.001420/2012-61

Objeto: Contratação de serviços técnico especializado com vistas à organização e realização de concurso público para provimento de cargos das Carreiras de Ciência e Tecnologia, autorizado pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 553 de 08 de dezembro de 2011. Justificativa: Atender ao Concurso Público autorizado pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 553 de 08 de dezembro de 2011. Fundamento Legal: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo Nº: 01200.001390/2012-93

Espécie: Termo de Descentralização firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ.

Conveniente: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - CNPJ: 03.132.745/0001-00 e Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - CNPJ: 33.663.683/0001-16.

Objeto: "Apoio à realização da Globalics Academy 2012: sistemas de inovação e desenvolvimento".

Crédito Orçamentário: Funcional Programática 19.121.2106.4210.0001 - Formulação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia - Nacional, Código da UG: 153115, Gestão: 15236, Fonte: 0100, Elemento de Despesa: 33.90. Valor: R\$ 337.700,00 (trezentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

Vigência: 07 meses, a partir da data de sua assinatura.

Data e Assinatura: 28/05/2012 - Luiz Antonio Rodrigues Elias - Secretário-Executivo - CPF: 549.900.767-53 e Carlos Antônio Levi da Conceição - Reitor - CPF: 380.078.517-04.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 30/2011 PROCESSO SELETIVO 3ª chamada

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

O Projeto 914BRZ2018 - MCTI/UNESCO seleciona consultor na modalidade por Produto com o seguinte perfil:

- 1 - Perfil: SEPIN - Código 2/030/2011
- 2 - Nº de vagas: 1 (uma).
- 3 - Qualificação Educacional: Graduação (engenharias: eletrônica, telecomunicações, elétrica, redes de computadores, automação ou sistemas de controle; ciência da computação, informática ou correlata). Conhecimentos na elaboração, acompanhamento, avaliação de projetos/programas do setor de tecnologia da informação. Condição preferencial, comprovação de pelo menos 3 (três) anos no acompanhamento e avaliação de projetos do setor de tecnologia da informação.
- 4 - Experiência Profissional: Pelo menos 1 (um) ano de experiência na elaboração, acompanhamento, execução ou avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente do setor de tecnologia da informação.
- 5 - Atividades: Realizar estudos técnicos apoiados na análise de casos documentados em relatórios demonstrativos de aplicações em projetos de pesquisa e desenvolvimento apresentados pelas empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação. Os estudos farão uma avaliação de publicações científicas e tecnológicas em periódicos ou eventos científicos publicados e produzidos por empresas incentivadas ou por Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento, em projetos custeados com recursos da Lei de Informática - Lei 8.248/91. Levantar e indicar os objetivos do trabalho, realizando um sumário do que será realizado no estudo; Realizar um levantamento dos aspectos Econômicos, Sociais e Tecnológicos; Realizar o levantamento e identificação das Fontes de Dados; Planejar e organização a Divisão do Estudo; e Realizar a compilação do Resultado da Análise de 25 Relatórios Demonstrativos. Reavaliação e Detalhamento do Planejamento do Trabalho; Compilação do Resultado da Análise de 30 Casos Concretos; e Comentários com Indicação de Pontos Relevantes. Consolidação Parcial dos Dados; Compilação do Resultado da Análise de 30 Relatórios Demonstrativos; e Realizar comentários (análise) com Indicação de Pontos Relevantes. Realizar a compilação do Resultado da Análise de 15 Relatórios Demonstrativos; Realizar a integração dos Relatórios Parciais; Consolidar o resultado Final dos Dados; Analisar e realizar as Conclusões e Comentários; e Realizar visitas técnicas.
- 6 - Produtos Esperados: Produto - 1 Documento técnico contendo o Relatório Parcial: Sumário do Estudo a Realizar; Indicação dos Objetivos do Trabalho e Demais Condicionantes; Aspectos Econômicos, Sociais, Tecnológicos; Identificação das Fontes de Dados; Organização e Divisão do Estudo; e Compilação do Resultado da Análise de 25 Relatórios Demonstrativos. Produto - 2 Documento técnico contendo Relatório Parcial: Reavaliação e Detalhamento do Planejamento do Trabalho; Compilação do Resultado da Análise de 30 Casos Concretos; e Comentários com Indicação de Pontos Relevantes. Produto - 3 Documento técnico contendo Relatório Parcial: Consolidação Parcial dos Dados; Compilação do Resultado da Análise de 30 Relatórios Demonstrativos; e Comentários com Indicação de Pontos Relevantes. Produto - 4 Documento técnico contendo Relatório Final: Compilação do Resultado da Análise de 15 Relatórios Demonstrativos; Integração dos Relatórios Parciais; Consolidação Final dos Dados; e Conclusões e Comentários.



07111745000177. Contratado : TOP ARCONDICIONADO LTDA - Objeto: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de manutenção corretiva e preventiva nos aparelhos de refrigeração desta SFA/PI, prorrogado por mais 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações legais. Vigência: 19/06/2012 a 19/06/2013. Valor Total: R\$77.736,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800071 Fonte: 100000000 - 2012NE800044. Data de Assinatura: 25/05/2012.

(SICON - 29/05/2012) 130021-00001-2012NE800005

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE DOAÇÃO

- a) ESPÉCIE: Termo de doação que fazem entre si como doadora a Superintendência Federal da Agricultura no RS, e como donatária a União Espírita Bageense, processo nº 21042.001403/2012-00.
b) OBJETIVO: Doação de Bens Móveis conforme Termo 2012/00003.
c) Data de assinatura: 28.05.12.
d) ASSINATURAS: Doador: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Donatário: Rubair Beroci Leite Freitas, Presidente da União Espírita Bageense.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

- a) ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 025/2011, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Santa Rosa/RS, CNPJ: 88.546.890/0001-82, assinado em 22 de Maio de 2012.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 03/06/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Orlando Desconsi - Prefeito Municipal, CI de nº. 9025412272, e CPF de nº. 409.644.690-49.

- a) ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 007/2010, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Maratá/RS, CNPJ 93.235.943/0001-24, assinado em 23 de Maio de 2012.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 27/05/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Gilberto Reidel - Prefeito Municipal, CI de nº. 1038487813, e CPF de nº. 299.201.590-34.

- a) ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 012/2009, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de São José do Sul/RS, CNPJ 04.208.358/0001-65, assinado em 22 de Maio de 2011.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 22/05/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Anildo José Petri - Prefeito Municipal, CI de nº. 8032486865, e CPF de nº. 413.645.110-53.

- a) ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 008/2010, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Vista Alegre/RS, CNPJ 92.403.583/0001-08, assinado em 23 de Maio de 2012.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 08/06/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Roberto Albarello - Prefeito Municipal, CI de nº. 9048357471, e CPF de nº. 655496190-91.

- a) ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 021/2009, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Tupandi/RS, CNPJ 92.122.712/0001-00, assinado em 26 de Maio de 2012.
b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 27/05/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Carlos Vanderley Kercher - Prefeito Municipal, CI de nº. 1067923101, e CPF de nº. 438683390/00.

- a) ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica SFA/RS nº 007/2008, que entre si celebram a União Federal, através da Superintendência Federal da Agricultura no Rio Grande do Sul, CNPJ: 00.396.895/0031-40 e a Prefeitura Municipal de Trindade do Sul/RS, CNPJ 92.399.211/0001-67, assinado em 30 de Maio de 2012.

- b) OBJETIVO: Prorrogar o prazo de vigência para o dia 10/06/2013.
c) ASSINATURAS: Francisco Natal Signor - Superintendência Federal da Agricultura no RS - CI de nº. 9031489843 SSP/RS, CPF de nº. 508.094.828-00; Valdomiro José Bosa - Prefeito Municipal, CI de nº. 7030684547, e CPF de nº. 394.541.000-25.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80001/2012 UASG 130063

Número do Contrato: 82/2008.

Nº Processo: 21044001826200815.

PREGÃO SISPP Nº 1/2008 Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 95391876000112. Contratado : SANETRA - SANEAMENTO AMBIENTAL - S/A. Objeto: Termo aditivo com caráter de apostilamento para acerto do cronograma físico financeiro 002/2008 contrato 82/2008, compreendido no período de 01/01/2012 a 31/05/2012. Fundamento Legal: Artigo 65 da 8.666/93. Vigência: 01/01/2012 a 31/05/2012. Valor Total: R\$14.880,00. Fonte: 100000000 - 2012NE800013. Data de Assinatura: 01/01/2012.

(SICON - 29/05/2012)

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2012 - UASG 130072

Nº Processo: 21050001940201161. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO DIÁRIA, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, para atender a Sede da Superintendência Federal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento em Santa Catarina, Laboratórios do LANAGRO/RS/SLAV em São José/SC e as suas unidades em Blumenau, Chapecó, Concórdia, Dionísio Cerqueira, Itajaí, Joinville, Lages, São Francisco do Sul e Videira, no interior deste Estado, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/05/2012 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h30. Endereço: Rua João Grumiche 117 Kobrasol - SAO JOSE - SC. Entrega das Propostas: a partir de 30/05/2012 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 13/06/2012 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

JOEL PAULO PEROTTO
Superintendente

(SIDECA - 29/05/2012) 130072-00001-2012NE800114

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

GABINETE DO MINISTRO

RETIFICAÇÃO

No DOU de 18 de maio de 2012, Seção 3, página 10, no Termo Aditivo Nº 01 ao Convênio de Cooperação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor de Tecnologias da Informação. Onde se lê: Prorrogação do Convênio 01200.006771/2007, leia-se: Prorrogação do Convênio PPI nº 01.0001.00/2007.

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PROCESSO: 01200.001420/2012-61

CONTRATO: 02.0011.00/2012

ESPÉCIE: Contrato firmado entre a União, por intermédio do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Fundação Universidade de Brasília - FUB.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público para provimento de 510 (quinhentos e dez) cargos das Carreiras de Ciência e Tecnologia, autorizado pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 553, de 8 de dezembro de 2011. FUNDAMENTO LEGAL: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2012.
ASSINA: Pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI/ o Senhor LUIZ ANTONIO RODRIGUES ELIAS - Secretário Executivo e pela Fundação Universidade de Brasília - FUB/ o Senhor JOSÉ GERALDO DE SOUSA JUNIOR - Presidente.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Extrato de Dispensa de Licitação nº 40/2012

Processo nº 01200.001420/2012-61

Objeto: Contratação de serviços técnico especializado com vistas à organização e realização de concurso público para provimento de cargos das Carreiras de Ciência e Tecnologia, autorizado pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 553 de 08 de dezembro de 2011. Justificativa: Atender ao Concurso Público autorizado pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 553 de 08 de dezembro de 2011. Fundamento Legal: A presente contratação fundamenta-se no art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Processo Nº: 01200.001390/2012-93

Espécie: Termo de Descentralização firmado entre o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ

Convenientes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI - CNPJ: 03.132.745/0001-00 e Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ - CNPJ: 33.663.683/0001-16.

Objeto: "Apoio à realização da Globelics Academy 2012: sistemas de inovação e desenvolvimento".

Crédito Orçamentário: Funcional Programática 19.121.2106.4210.0001 - Formulação da Política Nacional de Ciência e Tecnologia - Nacional, Código da UG: 153115, Gestão: 15236, Fonte: 0100, Elemento de Despesa: 33.90.

Valor: R\$ 337.700,00 (trezentos e trinta e sete mil e setecentos reais).

Vigência: 07 meses, a partir da data de sua assinatura.

Data e Assinatura: 28/05/2012. Luiz Antonio Rodrigues Elias - Secretário-Executivo - CPF: 549.900.767-53 e Carlos Antônio Levi da Conceição - Reitor - CPF: 380.078.517-04.

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 30/2011 PROCESSO SELETIVO 3ª chamada

PROJETO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA INTERNACIONAL

O Projeto 914BRZ2018 - MCTI/UNESCO seleciona consultor na modalidade por Produto com o seguinte perfil:

- 1 - Perfil: SEPIN - Código 2/030/2011
- 2 - Nº de vagas: 1 (uma).

3 - Qualificação Educacional: Graduação (engenharias: eletrônica, telecomunicações, elétrica, redes de computadores, automação ou sistemas de controle; ciência da computação, informática ou correlata). Conhecimentos na elaboração, acompanhamento, avaliação de projetos/programas do setor de tecnologia da informação. Condição preferencial, comprovação de pelo menos 3 (três) anos no acompanhamento e avaliação de projetos do setor de tecnologia da informação.

4 - Experiência Profissional: Pelo menos 1 (um) ano de experiência na elaboração, acompanhamento, execução ou avaliação de projetos de pesquisa e desenvolvimento, preferencialmente do setor de tecnologia da informação.

5 - Atividades: Realizar estudos técnicos apoiados na análise de casos documentados em relatórios demonstrativos de aplicações em projetos de pesquisa e desenvolvimento apresentados pelas empresas do setor de tecnologia da informação e comunicação. Os estudos farão uma avaliação de publicações científicas e tecnológicas em periódicos ou eventos científicos publicados e produzidos por empresas incentivadas ou por Instituições de Ensino, Pesquisa e Desenvolvimento, em projetos custeados com recursos da Lei de Informática - Lei 8.248/91. Levantar e indicar os objetivos do trabalho, realizando um sumário do que será realizado no estudo; Realizar um levantamento dos aspectos Econômicos, Sociais e Tecnológicos; Realizar o levantamento e identificação das Fontes de Dados; Planejar e organizar a Divisão do Estudo; e Realizar a compilação do Resultado da Análise de 25 Relatórios Demonstrativos. Reavaliação e Detalhamento do Planejamento do Trabalho; Compilação do Resultado da Análise de 30 Casos Concretos; e Comentários com Indicação de Pontos Relevantes. Consolidação dos Dados; Compilação do Resultado da Análise de 30 Relatórios Demonstrativos; e Realizar comentários (análise) com indicação de Pontos Relevantes. Realizar a compilação do Resultado da Análise de 15 Relatórios Demonstrativos; Realizar a integração dos Relatórios Parciais; Consolidar o resultado Final dos Dados; Analisar e realizar as Conclusões e Comentários; e Realizar visitas técnicas.

6 - Produtos Esperados: Produto - 1 Documento técnico contendo no Relatório Parcial: Sumário do Estudo a Realizar; Indicação dos Objetivos do Trabalho e Demais Condicionantes; Aspectos Econômicos, Sociais, Tecnológicos; Identificação das Fontes de Dados; Organização e Divisão do Estudo; e Compilação do Resultado da Análise de 25 Relatórios Demonstrativos. Produto - 2 Documento técnico contendo Relatório Parcial: Reavaliação e Detalhamento do Planejamento do Trabalho; Compilação do Resultado da Análise de 30 Casos Concretos; e Comentários com indicação de Pontos Relevantes. Produto - 3 Documento técnico contendo Relatório Parcial: Consolidação dos Dados; Compilação do Resultado da Análise de 30 Relatórios Demonstrativos; e Comentários com indicação de Pontos Relevantes. Produto - 4 Documento técnico contendo Relatório Final: Compilação do Resultado da Análise de 15 Relatórios Demonstrativos; Integração dos Relatórios Parciais; Consolidação Final dos Dados; e Conclusões e Comentários.